



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA TAPETE TIPO
CARPACHO VINIL PERSONALIZADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2026**

A Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, por meio de seu Presidente, **Márcio Fernandes Naves**, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que será instaurado **procedimento administrativo de contratação**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à **aquisição de TAPETE VINIL CARPACHO PERSONALIZADO MEDINDO 1,80X1,10** destinados ao uso nas atividades diárias, durante o exercício financeiro de **2026**.

A contratação será precedida de **procedimento próprio**, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar propostas para o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descrição	UN	Qtde
01	TAPETE VINIL CAPACHO PERSONALIZADO MEDINDO 1,80X1,10M COM BORDA FLEX	UN	02

No preço proposto deverão estar **inclusos todos os custos e despesas**, tais como tributos, encargos, fretes e demais incidências diretas ou indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto.

As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente** para o e-mail do Departamento de Compras: **compras@bomjesusdegoias.go.leg.br**

O prazo para envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, até as **17h**, contados a partir da publicação deste aviso, prazo este fixado pela Administração de forma razoável, em observância aos princípios da publicidade, da competitividade, da isonomia e da economicidade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contagem do prazo observará a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento.



CÂMARA DE
BOM JESUS DE GOIÁS
BIÊNIO 2025-2026

O presente aviso será afixado no **placar da Câmara Municipal** e publicado no **site oficial**, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, em atendimento ao princípio da publicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Bom Jesus de Goiás-GO, 28 de outubro de 2026.

MÁRCIO FERNANDES NAVES
Presidente